



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 924 DE 13 de fevereiro de 2025.

APPROVADO

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.232.802,62 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| Poder: | 02 | Poder Executivo |
| Órgão: | 05 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade Orçamentária: | 01 | Gabinete do Secretário |
| Função: | 12 | Educação |
| SubFunção: | 362 | Ensino Médio |
| Programa: | 6031 | Manutenção e Revitalização do Ensino Médio |
| Projeto/Atividade: | 1206 | – Construção Escola Sete de Setembro |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.51 | – Obras e Instalações |

Fonte de Recurso: 1701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 13 de fevereiro de 2025.


CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

2